PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em única Discussão
Por unanimidade
18 02 2020
Câmara Municipal de Santarém
Alaércio [illegible] Lourdoso
1° Secretário

**MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 23 /2020**

**Senhor Presidente,**

O vereador infra-assinado, requer após os trâmites regimentais, manifestação de **APLAUSOS**, a 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, por manter por unanimidade a proibição de realização de CORTES NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÀS SEXTAS, SÁBADOS E DOMINGOS E VÉSPERAS DE FERIADOS EM SANTARÉM.

**Senhora e Senhores Vereadores**, uma decisão unânime da 2ª Turma de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado Pará (TJPA) mantém a proibição à Equatorial Energia Pará, antiga Celpa, de realizar corte no fornecimento de energia elétrica às sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriados em Santarém. A decisão publicada nesta semana é fruto do julgamento de um agravo de instrumento (0804603-58.2019.8.14.0000).

A ação da concessionária contestava a Lei Municipal Nº. 18.002/2006 que proíbe o corte do fornecimento de serviços por concessionárias e permissionárias ás sextas-feiras, sábados, domingos e vésperas de feriados e por motivo de inadimplência.

Treze anos depois de sancionada a Lei Municipal, a então Celpa ajuizou ação para derrubar os efeitos da legislação municipal, alegando inconstitucionalidade e abusividade da lei. Após análise do pedido, os desembargadores da 2ª Turma do TJPA decidiram parcialmente pelo pedido da hoje Equatorial Energia Pará.

Os desembargadores seguiram o voto da relatora desembargadora Nadja Nara Cobra Meda e vedaram apenas o artigo 1º da Lei, que proibia o corte por motivo de inadimplência. Para os magistrados, o corte por inadimplência deve ser mantido, após aviso prévio, do contrário a concessionária ficaria engessada economicamente.

Que desta decisão seja dado conhecimento aos Desembargadores da 2ª Turma do TJPA, em atenção a relatora Desembargadora NADJA NARA COBRA MEDA - **TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará**

Av. Almirante Barroso n 3089 - Bairro: Souza - CEP: 66613-710 - Belém - PA. Telefone: (91) 3205-3000
Horário de Funcionamento: 8h às 14h

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, de fevereiro de 2020.

**EMIR AGUIAR**
Vereador/Presidente-PODEMOS